



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PROJETO DE LEI Nº

Em 08 de outubro de 2021.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 240.000,00.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, delibera e eu sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na importância de R\$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), para atender despesas não previstas no orçamento.

Parágrafo único – Essas despesas poderão sofrer alterações orçamentárias através de abertura de créditos suplementares, em conformidade com a Lei Orçamentária 2.015/2020.

Artigo 2º – Os recursos para atender o art. 1º serão provenientes do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO até o mês de setembro/2021 (fontes: 259), nos termos do art. 42, combinado com o art. 43, § 1º, Item II e § 3º, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3º – Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, 08 de outubro de 2021.


Maria de Fátima Pacheco
Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO I

PREVISÃO (ATÉ SETEMBRO/2021)	Fonte 259	0,00
ARRECAÇÃO (ATÉ SETEMBRO/2021)	Fonte 259	240.000,00
EXCESSO APURADO (ATÉ SETEMBRO/2021)	Fonte 259	240.000,00

UTILIZADO NESTE PROJETO DE LEI

240.000,00

SALDO DISPONÍVEL: 0,00

CÓDIGOS			VALORES
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO
FMS 36.01-10.302.0009.2.028	1572	3390.30	240.000,00
TOTAL			240.000,00

73



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Quissamã

SECRETARIA DE FAZENDA – SEMFA

JUSTIFICATIVA AO PL DE 08 DE OUTUBRO DE 2021 – VALOR TOTAL: R\$ 240.000,00

MENSAGEM Nº 0090/2021

ASSUNTO: Abertura de Crédito Adicional Especial - **Excesso de Arrecadação**

Segue necessidade de nova dotação orçamentária, no âmbito da Lei nº 2.015/2020, apresentada pela Unidade Orçamentária, conforme especificações abaixo:

REFORÇO (contas a serem criadas)

ÓRGÃOS ORÇAMENTÁRIOS				
UNIDADES	FICHA	ELEMENTO	FONTE	FINALIDADE
Fundo Municipal de Saúde	1572	Material de consumo	259	Execução de Recurso Financeiro Excepcional como parte das ações de enfrentamento ao Coronavírus SARS – COV-2 (Covid 19) para custeio de unidades de Terapia Intensiva, conforme Resolução SES nº 2369, de 16 de agosto de 2021, do Gabinete do Secretário / Secretaria de Estado de Saúde.

Simone Moreira
Secretária Municipal de Fazenda

TS

RESOLUÇÃO SES Nº 2369 DE 16 DE AGOSTO DE 2021

REGULAMENTA A EXECUÇÃO DE RECURSO FINANCEIRO EXCEPCIONAL COMO PARTE DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS SARS-COV-2 (COVID-19) PARA CUSTEIO DE UNIDADES DE TERAPIA INTENSIVA - UTI REFERENTE À COMPETÊNCIA MAIO/2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo nº SEI- 080001/012042/2021, e

CONSIDERANDO:

- o art. 2º do Decreto nº 46.984, de 20 de março de 2020, o qual estabelece que “as autoridades competentes editarão os atos normativos necessários à regulamentação do estado de calamidade pública de que trata o presente Decreto, nos limites da Lei Complementar nº 101/2000”;
- o Decreto nº 42.518, de 17 de junho de 2010, que dispõe sobre as condições e a forma de transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde diretamente aos Fundos Municipais de Saúde;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde;
- a Portaria GM/MS nº 373/2021, que dispõe sobre o procedimento para autorização de leitos de Unidade de Terapia Intensiva – UTI Adulto e Pediátrico COVID-19, em caráter excepcional e temporário.
- a PORTARIA GM/MS Nº 471, DE 17 DE MARÇO DE 2021 que dispõe sobre o procedimento para autorização de Leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar (LSVP), em caráter excepcional e temporário, para atendimento exclusivo dos pacientes da COVID-19.
- o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (Covid-19);
- o Plano de Resposta de Emergência ao Coronavírus no Estado do Rio de Janeiro;
- a Deliberação CIB-RJ nº 6.159, de 27 de abril de 2020, que estabelece que os leitos de internação do Sistema Único de Saúde no Estado do Rio de Janeiro serão regulados pela Central Estadual de Regulação - SISTEMA SER, em razão da situação de emergência de saúde pública pelo novo Coronavírus;
- a Deliberação Deliberação CIB nº 6.477, de 12 de agosto de 2021, que pactua o financiamento estadual excepcional como parte das ações de enfrentamento ao coronavírus sars-cov-2 (covid-19) para custeio de unidades de terapia intensiva - uti e suporte ventilatório pulmonar, competência maio de 2021;
- a Deliberação CIB-RJ N.º 6.368 DE 15 de abril de 2021, que ratifica o fluxo de solicitação e tramitação para inclusão de leitos no plano de contingência de enfrentamento à covid-19, assim como para solicitação de valores do cofinanciamento estadual e da

autorização/habilitação do ministério da saúde, para leitos de uti adulto e pediátrico e suporte ventilatório pulmonar;

- o Acórdão no Agravo de Instrumento nº 0031157-88.2020.8.19.0000, que deu provimento ao recurso, interposto pelo Estado do Rio de Janeiro, para cassar a decisão que declarou, incidentalmente, a inconstitucionalidade da Deliberação CIB/RJ n.º 6.159/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído o apoio financeiro excepcional, como parte das ações de enfrentamento à pandemia do novo Coronavírus, por 30 (trinta) dias, referente à competência de maio/2021, no valor de R\$ 47.659.392,00 (quarenta e sete milhões, seiscentos cinquenta e nove mil, trezentos noventa e dois reais), para os municípios que não tiveram leitos autorizados e financiados nos critérios da Portaria GM/MS nº 373/2021 e da Portaria GM/MS nº 471/2021, mas que disponibilizam leitos ao Sistema Estadual de Regulação, conforme planilha de leitos do Plano Estadual de Contingência de Enfretamento da Pandemia da COVID-19, conforme Deliberação CIB nº 6.477, de 12 de agosto de 2021.

§ 1º - Os recursos financeiros de que trata o caput correspondem ao custeio, por 30 (trinta) dias, dos leitos UTI ADULTO/PEDIATRICO - SINDROME RESPIRATÓRIA AGUDA GRAVE (SRAG)-COVID-19 e LEITOS DE SUPORTE VENTILATÓRIO PULMONAR, que ainda não foram autorizados pelo Ministério da Saúde, nos termos da Portaria GM/MS nº 373/2021 e da Portaria GM/MS nº 471/2021.

§2º - Os recursos financeiros de que trata o caput serão disponibilizados aos Municípios em parcela única, conforme disposto no Anexo I.

§ 3º - Os recursos financeiros referem-se ao custeio das internações realizadas na competência maio de 2021.

§ 4º - Os leitos previstos na planilha desta Resolução (Anexo I) estão disponibilizados e regulados pela Central Estadual de Regulação, por meio da plataforma SER (Sistema Estadual de Regulação), conforme o Plano de Contingência de enfretamento da pandemia da COVID-19, conforme fora pactuado pela Deliberação CIB nº 6.477, de 12 de agosto de 2021.

§ 5º - A não disponibilização dos leitos na plataforma de regulação acarretará a devolução dos valores discriminados no anexo.

§ 6º - Todos os casos de SRAG hospitalizados devem ser notificados no Sistema de Informação da Vigilância Epidemiológica da Gripe (SIVEP- Gripe), cujo acesso está disponível em: <https://sivepgripe.saude.gov.br/sivepgripe/> e as internações no sistema de registro obrigatório de internações e-SUS VE Covid-19.

Art. 2º - Os leitos de COVID-19 existentes, operacionais e não contemplados, no Anexo I desta Resolução, poderão ser cofinanciados nos moldes desta normativa, desde que haja solicitação, formalmente realizada pelo gestor municipal, de inserção dos leitos no Plano de Contingência de enfrentamento da pandemia da COVID-19, com respectiva atualização do plano em

Deliberação da Comissão Intergestores Bipartite (CIB), pactuada em reunião ordinária, conforme a Deliberação CIB-RJ N.º 6.368 DE 15 de abril de 2021.

Art. 3º - A prestação de contas dos recursos financeiros transferidos aos Municípios será realizada na forma do Decreto Estadual nº 42.518/2010, e entregues em formato digital à Coordenação de Contabilidade do SUS e Prestação de Contas/SES.

Art. 4º - Os leitos cofinanciados por esta Resolução serão complementares aos leitos com autorização vigente pelo Ministério da Saúde e financiados com recursos federais, com vistas à ampliação da oferta à população.

§ 1º - O método de cálculo do valor final praticado na planilha desta Resolução (Anexo I) foi baseado na diária do procedimento da Tabela SIGTAP, somada em 30 (trinta) dias de custeio do leito.

§ 2º - Caso ocorra publicação de Portaria ministerial de autorização de leitos para UTI II ADULTO/PEDIÁTRICO-SINDROME RESPIRATÓRIA AGUDA GRAVE (SRAG)-COVID-19, durante a vigência dessa Resolução, será realizado mecanismo de compensação financeira para as competências seguintes (ajustes de contas em eventuais financiamentos posteriores).

Art. 5º - Os recursos financeiros de que tratam esta Resolução correrão por conta do PT 2961.10.302.0461.4528 - Assistência em Unidade de Tratamento Intensivo, via transferência do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 16 de agosto de 2021

ALEXANDRE O. CHIEPPE

Secretário de Estado de Saúde

Região de Saúde	MUNICÍPIO	CUES	NOME HOSPITAL	Tipo de Leito	Quantidade de Leitos para Financiamento		Valor de Repasse Apurado até 12.04.2021
Baía de Ilha Grande	Angra Dos Reis	126772	HOSPITAL DE REFERENCIA COVID 19	UTI ADULTO COVID	20	R\$	960.000,00
Baía de Ilha Grande	Paraty	2704587	HOSPITAL MUNICIPAL HUGO MIRANDA	SUPORTE VENTILATÓRIO PULMONAR	16	R\$	229.785,60
Baixada Litorânea	Cabo Frio	2278138	HOSPITAL MUNICIPAL OTIME CARDOSO DOS SANTOS	UTI ADULTO COVID	10	R\$	480.000,00
Baixada Litorânea	Rio Das Ostras	7612036	PRONTO SOCORRO MUNICIPAL RIO DAS OSTRAS	UTI ADULTO COVID	11	R\$	528.000,00
Baixada Litorânea	Saquarema	2274299	HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE NAZARETH	UTI ADULTO COVID	6	R\$	288.000,00
Centro-sul Fluminense	Areal	2285975	HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DAS DORES	SUPORTE VENTILATÓRIO PULMONAR	5	R\$	71.808,00
Centro-sul Fluminense	Engenheiro Paulo De Frontin	2277174	HOSPITAL NELSON SALES	SUPORTE VENTILATÓRIO PULMONAR	2	R\$	28.723,20
Centro-sul Fluminense	Miguel Pereira	2283239	HOSPITAL MUNICIPAL LUIZ GONZAGA	UTI ADULTO COVID	10	R\$	480.000,00
Centro-sul Fluminense	Paracambi	2279555	HOSPITAL MUNICIPAL DR ADALBERTO DA GRACA	SUPORTE VENTILATÓRIO PULMONAR	10	R\$	143.616,00
Centro-sul Fluminense	Paraíba Do Sul	2276186	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA PIEDADE	SUPORTE VENTILATÓRIO PULMONAR	3	R\$	43.084,80
Centro-sul Fluminense	Paraíba Do Sul	2276186	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA PIEDADE	UTI ADULTO COVID	2	R\$	96.000,00
Centro-sul Fluminense	Tres Rios	621382	HOSPITAL DE CAMPANHA COVID 19 TRES RIOS	SUPORTE VENTILATÓRIO PULMONAR	1	R\$	14.361,60
Centro-sul Fluminense	Vassouras	2273748	HUV HOSPITAL UNIVERSITARIO DE VASSOURAS	UTI ADULTO COVID	10	R\$	480.000,00
Médio Paraíba	Barra Do Pirai	2287919	CASA DE CARIDADE SANTA RITA	UTI ADULTO COVID	10	R\$	480.000,00
Médio Paraíba	Itaboraí	2288230	HOSP MUNICIPAL MATERNIDADE DR MANOEL MARTINS DE BARROS	UTI ADULTO COVID	2	R\$	96.000,00
Médio Paraíba	Pinheiral	2271141	HOSPITAL MUNICIPAL DE PINHEIRAL AURELINO GONCALVES BARBOSA	SUPORTE VENTILATÓRIO PULMONAR	4	R\$	57.446,40
Médio Paraíba	Porto Real	5307864	HOSPITAL GERAL MUNICIPAL SAO FRANCISCO DE ASSIS	UTI ADULTO COVID	2	R\$	96.000,00
Médio Paraíba	Resende	2288893	HOSPITAL MUNICIPAL HENRIQUE SERGIO GREGORI	UTI ADULTO COVID	9	R\$	432.000,00
Médio Paraíba	Rio Claro	6232094	HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA PIEDADE	SUPORTE VENTILATÓRIO PULMONAR	8	R\$	114.892,80
Médio Paraíba	Valença	2292912	HOSPITAL ESCOLA LUIZ GIOSEFFI JANNUZZI	UTI ADULTO COVID	10	R\$	480.000,00
Metropolitana I	Belford Roxo	2289571	HOSPITAL MUNICIPAL DE BELFORD ROXO	UTI ADULTO COVID	4	R\$	192.000,00
Metropolitana I	Belford Roxo	2296705	UNIDADE MISTA DO LOTE XV	UTI ADULTO COVID	1	R\$	48.000,00
Metropolitana I	Duque De Caxias	6007317	HOSPITAL MUNICIPAL MOACYR RODRIGUES DO CARMO	UTI ADULTO COVID	4	R\$	192.000,00
Metropolitana I	Itaguaí	2284634	HOSPITAL MUNICIPAL SAO FRANCISCO XAVIER	UTI ADULTO COVID	5	R\$	240.000,00
Metropolitana I	Mage	2278332	HOSPITAL MUNICIPAL DE MAGE	UTI ADULTO COVID	10	R\$	480.000,00
Metropolitana I	Mage	2278456	HOSPITAL MUNICIPAL DE STO ALEXIO DR WALTER MORAES DE ARRUDA	UTI ADULTO COVID	15	R\$	720.000,00
Metropolitana I	Rio De Janeiro	2280183	HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR	UTI ADULTO COVID	32	R\$	1.536.000,00
Metropolitana I	Rio De Janeiro	2280167	HOSPITAL UNIVERSITARIO CLEMENTINO FRAGA FILHO	UTI ADULTO COVID	60	R\$	2.880.000,00
Metropolitana I	Rio De Janeiro	6716849	SMS COORD DE EMERGENCIA REGIONAL CER UERLON AP 21	UTI ADULTO COVID	35	R\$	1.680.000,00
Metropolitana I	Rio De Janeiro	2298120	SMS HOSPITAL MUNICIPAL ALBERT SCHWEITZER AP 51	UTI ADULTO COVID	32	R\$	1.536.000,00
Metropolitana I	Rio De Janeiro	7166494	SMS HOSPITAL MUNICIPAL EVANDRO FREIRE AP 31	UTI ADULTO COVID	39	R\$	1.872.000,00

Extrato Mensal / Por Período

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE | CNPJ: 011.892.333/0001-99

Nome do usuário: fernanda correa barcellos

Data da operação: 14/09/2021 - 15h47

Agência Conta	Total Disponível (R\$)	Total (R\$)
06809 0000473-1	4.968.169,81	4.968.169,81

Extrato de: Ag: 6809 | CC: 0000473-1 | Entre 01/09/2021 e 30/09/2021

Data	Lançamento	Dcto.	Crédito (R\$)	Débito (R\$)	Saldo (R\$)
27/08/2021	SALDO ANTERIOR				68.063,62
03/09/2021	PAGAMENTO GOVERNO RJ UG296100/2021OB011537 0000013513	11537	240.000,00		308.063,62
Total			240.000,00	0,00	308.063,62

Os dados acima têm como base 14/09/2021 às 15h47 e estão sujeitos a alterações.

Últimos Lançamentos

Não há lançamentos para este tipo de extrato. (SMC.WSE.0004)

Saldos Invest Fácil / Plus

Não há lançamentos/operações para o período selecionado. (SMC.WSI.0666)

Os dados acima têm como base 14/09/2021 às 15h47 e estão sujeitos a alterações.

Região de Saúde	MUNICÍPIO	CNES	NOME HOSPITAL	Tipo de Leito	Quantidade de Leitos para Financiamento	Valor de Repasse Apurado até 12.04.2021
Metropolitana I	Rio De Janeiro	6995462	SMS HOSPITAL MUNICIPAL PEDRO II AP 53	UTI ADULTO COVID	24	R\$ 1.152.000,00
Metropolitana I	Rio De Janeiro	2295407	SMS HOSPITAL MUNICIPAL ROCHA FARIA AP 52	UTI ADULTO COVID	7	R\$ 336.000,00
Metropolitana I	Rio De Janeiro	5717256	SMS HOSPITAL MUNICIPAL RONALDO GAZOLLA AP 33	UTI ADULTO COVID	213	R\$ 10.224.000,00
Metropolitana I	Rio De Janeiro	2269341	SMS RIO HOSPITAL MUNICIPAL JESUS	UTI PEDIÁTRICA COVID	7	R\$ 336.000,00
Metropolitana I	Rio De Janeiro	2296306	SMS RIO HOSPITAL MUNICIPAL SALGADO FILHO	UTI ADULTO COVID	18	R\$ 864.000,00
Metropolitana I	Seropedica	184632	HOSPITAL DE CAMPANHA COVID 19	SUORTE VENTILATÓRIO PULMONAR	5	R\$ 71.808,00
Metropolitana II	Itaboraí	2268922	HOSPITAL MUNICIPAL DESEMBARGADOR LEAL JUNIOR HMOLJ	UTI ADULTO COVID	8	R\$ 384.000,00
Metropolitana II	Itaboraí	131237	HOSPITAL MUNICIPAL SAO JUDAS TADEU	UTI ADULTO COVID	30	R\$ 1.440.000,00
Metropolitana II	Miracema	9895124	ERNESTO CHE GUEVARA SMSM	SUORTE VENTILATÓRIO PULMONAR	40	R\$ 574.464,00
Metropolitana II	Niterói	12513	HOSPITAL MUNICIPAL CARLOS TORTELLI	UTI ADULTO COVID	13	R\$ 624.000,00
Metropolitana II	Niterói	105317	HOSPITAL MUNICIPAL OCEANICO DE NITEROI	UTI ADULTO COVID	10	R\$ 480.000,00
Metropolitana II	Niterói	12505	HOSPITAL UNIVERSITARIO ANTONIO PEDRO	UTI ADULTO COVID	6	R\$ 288.000,00
Metropolitana II	Rio Bonito	2296241	HOSPITAL REGIONAL DARCY VARGAS	SUORTE VENTILATÓRIO PULMONAR	3	R\$ 43.084,80
Metropolitana II	Rio Bonito	2296241	HOSPITAL REGIONAL DARCY VARGAS	UTI ADULTO COVID	10	R\$ 480.000,00
Metropolitana II	Sao Gonçalo	113115	HOSPITAL DE RETAGUARDA GONCALENSE	UTI ADULTO COVID	20	R\$ 960.000,00
Metropolitana II	Sao Gonçalo	113891	HOSPITAL FRANCISCANO	UTI ADULTO COVID	17	R\$ 816.000,00
Metropolitana II	Sao Gonçalo	2704595	HOSPITAL INFANTIL DARCY SOUZA VARGAS	UTI PEDIÁTRICA COVID	7	R\$ 336.000,00
Metropolitana II	Sao Gonçalo	2696746	PRONTO SOCORRO CENTRAL DR ARMANDO GOMES DE SA COUTO	UTI ADULTO COVID	7	R\$ 336.000,00
Noroeste Fluminense	Bom Jesus Do Itabapoana	2696940	HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO	UTI ADULTO COVID	5	R\$ 240.000,00
Noroeste Fluminense	Itaperuna	2278855	HOSPITAL SAO JOSE DO AVAI	UTI ADULTO COVID	10	R\$ 480.000,00
Noroeste Fluminense	Miracema	2285932	HOSPITAL DE MIRACEMA	UTI ADULTO COVID	10	R\$ 480.000,00
Norte Fluminense	Campos Dos Goytacazes	2298317	HOSPITAL DOS PLANTADORES DE CANA	UTI ADULTO COVID	10	R\$ 480.000,00
Norte Fluminense	Campos Dos Goytacazes	2287285	HOSPITAL DR BEDA	UTI ADULTO COVID	3	R\$ 144.000,00
Norte Fluminense	Campos Dos Goytacazes	2287447	HOSPITAL ESCOLA ALVARO ALVIM	UTI ADULTO COVID	7	R\$ 336.000,00
Norte Fluminense	Campos Dos Goytacazes	2287579	HOSPITAL FERREIRA MACHADO	UTI ADULTO COVID	10	R\$ 480.000,00
Norte Fluminense	Campos Dos Goytacazes	3002187	HOSPITAL GERAL DE GUARUS	SUORTE VENTILATÓRIO PULMONAR	6	R\$ 86.169,60
Norte Fluminense	Campos Dos Goytacazes	3002187	HOSPITAL GERAL DE GUARUS	UTI ADULTO COVID	10	R\$ 480.000,00
Norte Fluminense	Campos Dos Goytacazes	2287382	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CAMPOS	UTI ADULTO COVID	4	R\$ 192.000,00
Norte Fluminense	Campos Dos Goytacazes	2287250	SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICENCIA DE CAMPOS	UTI ADULTO COVID	29	R\$ 1.392.000,00
Norte Fluminense	Campos Dos Goytacazes	2287374	UNIDADE PRE HOSPITALAR SAO JOSE	UTI ADULTO COVID	17	R\$ 816.000,00
Norte Fluminense	Carapebus	2294990	PRONTO ATENDIMENTO CARLITO GONCALVES	UTI ADULTO COVID	5	R\$ 240.000,00
Norte Fluminense	Conceição De Macabu	2290073	HOSPITAL MUNICIPAL ANA MOREIRA	UTI ADULTO COVID	7	R\$ 336.000,00
Norte Fluminense	Macae	5412447	HOSPITAL PUBLICO MUNICIPAL DE MACAE HPIM	UTI ADULTO COVID	11	R\$ 528.000,00
Norte Fluminense	Macae	2697041	HOSPITAL SAO JOAO BATISTA DE MACAE	UTI ADULTO COVID	8	R\$ 384.000,00

Região de Saúde	MUNICÍPIO	CNES	NOME HOSPITAL	Tipo de Leito	Quantidade de Leitos para Financiamento	Valor de Repasse Apurado até 12.04.2021
Norte Fluminense	Quissama	2267209	HOSPITAL MUNICIPAL MARIANA MARIA DE JESUS	UTI ADULTO COVID	5	R\$ 240.000,00
Norte Fluminense	Sao Fidelis	2283328	HOSPITAL ARMANDO VIDAL	UTI ADULTO COVID	10	R\$ 480.000,00
Serrana	Carma	2272601	HOSPITAL NOSSA SENHORA DO CARMO	SUORTE VENTILATÓRIO PULMONAR	13	R\$ 186.700,80
Serrana	Cordelro	9491619	HOSPITAL DE CORDEIRO	UTI ADULTO COVID	9	R\$ 432.000,00
Serrana	Guapimirim	6146376	HOSPITAL MUNICIPAL JOSE RABELO DE MELLO	UTI ADULTO COVID	10	R\$ 480.000,00
Serrana	Nova Friburgo	2272784	HOSPITAL MUNICIPAL RAUL SERTA	UTI ADULTO COVID	10	R\$ 480.000,00
Serrana	Petropolis	9762558	H C CENTRO DE TERAPIA INTENSIVA E CIRURGICA LTDA	UTI ADULTO COVID	11	R\$ 528.000,00
Serrana	Petropolis	2275562	HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO	UTI ADULTO COVID	6	R\$ 288.000,00
Serrana	Sao Sebastiao Do Alto	2704633	HOSPITAL SAO SEBASTIAO	UTI ADULTO COVID	5	R\$ 240.000,00
Serrana	Sao Sebastiao Do Alto	2704633	HOSPITAL SAO SEBASTIAO	SUORTE VENTILATÓRIO PULMONAR	4	R\$ 57.446,40
Total					1.077	R\$ 47.659.392,00

ANEXO II

TERMO DE ADESÃO AO APOIO FINANCEIRO EXCEPCIONAL AOS MUNICÍPIOS PARA CUSTEIO DE LEITOS DE UNIDADES DE TERAPIA INTENSIVA - UTI E LEITOS DE SUPORTE VENTILATÓRIO PULMONAR NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Pelo presente Termo de Adesão, de um lado o Estado do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria de Estado da Saúde, com endereço na Rua México 128 - 5º andar, Centro, Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ nº 42.498.717/0001-55, neste ato representada pelo Secretário de Estado da Saúde, ALEXANDRE OTAVIO CHIEPE, e do outro lado a Secretaria Municipal _____, inscrita no CNPJ nº _____, CPF nº _____, na condição de beneficiária resolvem, nos termos da Resolução SES nº _____/2021, celebrar o presente Termo nas seguintes condições:

- 1 - Os recursos financeiros correspondem ao custeio, por 30 (trinta) dias, dos leitos UTI ADULTO/PEDIÁTRICO - SÍNDROME RESPIRATÓRIA AGUDA GRAVE (SRAG) - COVID-19 e LEITOS DE SUPORTE VENTILATÓRIO PULMONAR, que ainda não foram autorizados pelo Ministério da Saúde, nos termos da Portaria GM/MS nº 373/2021 e da Portaria GM/MS nº 471/2021.
- 2 - Os recursos financeiros serão disponibilizados aos Municípios em parcela única.
- 3 - Os recursos financeiros referem-se ao custeio das internações realizadas na competência maio de 2021.
- 4 - Os leitos previstos na planilha da Resolução SES (Anexo I) estão disponibilizados e regulados pela Central Estadual de Regulação, por meio da plataforma SER (Sistema Estadual de Regulação), conforme o Plano de Contingência de enfrentamento da pandemia da COVID-19, cuja atualização fora pactuada pela Deliberação CIB-RJ nº 6.391 de 19 de abril de 2021.
- 5 - A não disponibilização dos leitos na plataforma de regulação acarretará a devolução dos valores discriminados no Anexo I da Resolução SES.
- 6 - Todos os casos de SRAG hospitalizados devem ser notificados no Sistema de Informação de Vigilância Epidemiológica de Gripe (SIVEPGripe), cujo acesso está disponível em: <https://sivepgripe.saude.gov.br/sivepgripe/> e as internações no sistema de registro obrigatório de internações e-SUS VE Covid-19.

E, por estarem de acordo com o presente termo e condições nele estabelecidas, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, a fim de gerar efeitos jurídicos e legais.

Rio de Janeiro - RJ, ____ de _____ de 2021.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE